



LEI N. 1.381, DE 09 DE MAIO DE 2023.

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 896/2019 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CANABRAVA DO NORTE E DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput*, do artigo 7º, da Lei Municipal n. 896, de 27 de fevereiro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Cultura de Canabrava do Norte e dispõe sobre as diretrizes, composição, funcionamento e dá outras providências e passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O Conselho Municipal de Cultural será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes sendo 05 (cinco) representantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais e 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal indicados pelo Gestor Público Municipal.

Art. 2º. Altera o artigo 9º e seus incisos, da Lei Municipal n. 896, de 27 de fevereiro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Cultura de Canabrava do Norte e dispõe sobre as diretrizes, composição, funcionamento e dá outras providências e passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. A Conferência Municipal de Cultura em vista à ampla participação de todos os segmentos culturais da sociedade civil é o principal foro privilegiado para a escolha democrática de membros do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo os 05 (cinco) representantes indicados e eleitos por seus pares vinculados aos seguintes segmentos culturais:

- I** – 01 (um) representante das igrejas evangélicas;
- II** – 01 (um) representante da Igreja Católica Apostólica Romana;
- III** – 01 (um) representante das Escolas Municipais;
- IV** – 01 (um) representante das Escolas Estaduais;
- V** – 01 (um) representante das associações ou sindicato rurais;

Art. 3º. Altera o artigo 10º e seus incisos da Lei Municipal n. 896, de 27 de fevereiro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Cultura de Canabrava do Norte e dispõe sobre as

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 6123a707-84fa-4547-8ed6-5498bd0c792a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





diretrizes, composição, funcionamento e dá outras providências e passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10º.** Os 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal serão indicados pelo Gestor Público Municipal, levando em conta a seguinte composição:

I – 01 (um) representantes da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura;

II – 01 (um) representante da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

IV – 01 (um) representante dos Conselhos Municipais;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 6123a707-84fa-4547-8ed6-5498bd0c792a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Anexo Único**Jornada de Trabalho dos Profissionais da Docência****Tabela Única - Jornada da Classe de Docentes**

	Horas em atividades com alunos		HTPC - Horas de trabalho pedagógico coletivo na escola	HFC - Horas de Formação Continuada	HTPL - Horas de trabalho pedagógico de livre escolha	Carga horária semanal total
Professor de Educação Básica - I - PEB I	Exercício na Educação Infantil- creche crianças de zero a três anos	20 horas /aulas	03	02	05	30
	Exercício na Educação Infantil- Pré-Escola, crianças de 4 e 5 anos.	20 horas /aulas	03	02	05	30
	Exercício no Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	20 horas /aulas	03	02	05	30
	Exercício no Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano)	20 horas /aulas	03	02	05	30
	Exercício na educação especial	20 horas /aulas	03	02	05	30
	Exercício na educação no campo	20 horas /aulas	03	02	05	30
	Exercício na EJA - Educação de Jovens e Adultos	20 horas /aulas	03	02	05	30

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza, EMERGENCIAL , para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT.
Favorecido:	P. de Jesus Pereira Comércio Ltda - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 44.587.204/0001-46;
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias;
Valor Global:	R\$ 4.363,35 (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 017/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 017/2023, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 09 de Maio de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP envasado em botijão 13kg, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Ser-

viços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social; pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de Maio de 2023, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabradonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Maio de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 026/2023

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.381, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

LEI N. 1.381, DE 09 DE MAIO DE 2023.

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 896/2019 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CANABRAVA DO NORTE E DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput*, do artigo 7º, da Lei Municipal n. 896, de 27 de fevereiro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Cultura de **Canabrava do Norte e dispõe sobre as diretrizes, composição, funcionamento e dá outras providências** e passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O Conselho Municipal de Cultural será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes sendo 05 (cinco) representantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais e 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal indicados pelo Gestor Público Municipal.

Art. 2º. Altera o artigo 9º e seus incisos, da Lei Municipal n. 896, de 27 de fevereiro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Cultura de **Canabrava do Norte e dispõe sobre as diretrizes, composição, funcionamento e dá outras providências** e passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. A Conferência Municipal de Cultura em vista à ampla participação de todos os segmentos culturais da sociedade civil é o principal foro privilegiado para a escolha democrática de membros do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo os 05 (cinco) representantes indicados e eleitos por seus pares vinculados aos seguintes segmentos culturais:

- I – 01 (um) representante das igrejas evangélicas;
- II – 01 (um) representante da Igreja Católica Apostólica Romana;
- III – 01 (um) representante das Escolas Municipais;
- IV – 01 (um) representante das Escolas Estaduais;
- V – 01 (um) representante das associações ou sindicato rurais;

Art. 3º. Altera o artigo 10º e seus incisos da Lei Municipal n. 896, de 27 de fevereiro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Cultura de **Canabrava do Norte e dispõe sobre as diretrizes, composição, funcionamento e dá outras providências** e passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º. Os 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal serão indicados pelo Gestor Público Municipal, levando em conta a seguinte composição:

- I – 01 (um) representantes da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- IV – 01 (um) representante dos Conselhos Municipais;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de emissora de rádio FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Canabrava do Norte/MT, para veiculação de notícias, avisos, comu-

nicados, campanhas e programas informativos para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, sendo: de 03 (três) a 07 (sete) inserções diárias de 30" cada, de segunda a Sexta, para avisos, comunicados e campanhas.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de Maio de 2023, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao@canabradonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Maio de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM, Jornal de Grande Circulação e Mural da Prefeitura, do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023, COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: M. SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/00014-67.

LEIA-SE: M. SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67.

Canarana-MT, 09 de maio de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023-SRP

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023-SRP

O pregoeiro oficial do Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023-ARP**, anteriormente suspenso para alterações do edital e termo de referencia, será realizado no dia **22/05/2023 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações, com aplicação das Leis nºs. 10.520/2022 e 8.666/93. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoesanarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 09 de maio de 2023.